

TERMO DE ACORDO

O Ministério da Saúde e o Comando Nacional Unificado de Greve da Seguridade Social acordam entre si a seguinte proposta:

- 1- Envio imediato de Projeto de Lei estruturando a Carreira de servidores do quadro vinculado ao Plano de Classificação de Cargos - PCC, no âmbito do Ministério da Saúde e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, aplicável a todos os servidores, inclusive aos atuais aposentados e pensionistas;
- 2- Criação de uma comissão formada por 8 (oito) representantes, sendo 2 (dois) do Ministério da Saúde, 2 (dois) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e 1 (um) de cada uma das entidades representativas dos servidores (CNTSS, FENASPS, CONDSEF, e FETRAMS) para, no prazo de 90 (noventa dias), discutir e propor a regulamentação e o detalhamento da estruturação da carreira e avaliação de desempenho;
- 3- Até a criação da gratificação específica, prevista no item 4, no prazo máximo de 90 dias, fica assegurada a percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Administrativa - GDATA, com efeito a partir de 01/02/2002, cuja pontuação corresponderá a:
 - Para servidores ativos, mínimo de 10 e máximo de 100 pontos, com média de 75;
 - Para aposentados e pensionistas, 10 pontos.
- 4- O Ministério da Saúde se compromete a, além dos recursos destinados à GDATA, adicionar R\$ 20 milhões à conta de pessoal, no exercício de 2002, para criação e implementação da Gratificação de Desempenho de Atividade em Saúde - GDAS, ficando desde já assegurado, pelo menos, o mínimo de 15 pontos fixos;
- 5- Na hipótese de incremento orçamentário, nos termos do item 6, deste acordo, observado o limite de 10%, o recurso será total e exclusivamente destinado à estruturação, implementação e às revisões dos valores da pontuação, fixada em pelo menos 30 pontos;
- 6- No exercício fiscal de 2002, havendo incremento orçamentário proveniente da aplicação do disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, decorrente da Emenda Constitucional nº 29,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1

[Handwritten signature]

Jailson Ferreira / CNTSS

de 13 de setembro de 2000, para o Ministério da Saúde, serão aplicados, no limite de 10% (dez por cento), nos termos do item 5, deste acordo. Fica entendido como incremento orçamentário para efeito deste acordo, exclusivamente o adicional proveniente da EC 29 e desde que decorrente da reinterpretação nos termos defendidos pelo MS, conforme o parecer da CONJUR/MS, da base de cálculo, ao valor já considerado na proposta orçamentária para 2002, enviada ao Congresso Nacional pelo Executivo.

- 7- Criação de classe especial, caso se encontre fórmula jurídica segura para impedir o reposicionamento automático do servidor por decisão judicial para a nova classe;
- 8- Os servidores que em 08/08/2001 percebiam adiantamento pecuniário na Lei 7686/89, sem prejuízo da continuidade das ações judiciais, não sofrerão redução em sua remuneração, tomados os valores praticados em 31/01/2001, por decisão administrativa de qualquer órgão do Ministério da Saúde, em virtude da implantação da carreira, recebendo a diferença que resultar;
- 9- Os critérios de avaliação de desempenho (avaliação coletiva) serão utilizados exclusivamente para a concessão da parte variável da Gratificação de Desempenho e progressão na carreira, não podendo ser utilizados para fins de demissão ou disponibilidade;
- 10- O pagamento do salário retido será efetuado imediatamente após o fim da paralisação;
- 11- Os servidores se comprometem a repor a demanda acumulada durante a paralisação, de modo a retornar o serviço à normalidade, no menor espaço de tempo possível;
- 12- Fica acordado que não ocorrerão quaisquer tipos de punições ou de discriminações aos servidores em função da participação no referido movimento grevista;
- 13- Instalação de Mesas Permanentes de Negociação do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde, para tratar de assuntos de recursos humanos relativos aos seus respectivos servidores, com a participação paritária do Ministério da Saúde e das entidades representativas dos seus servidores (CNTSS, FETRAMS e FENASPS) e da

Jail Soares Fenais / CNTSS

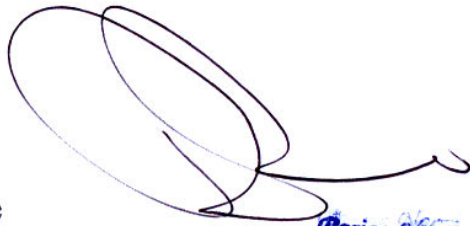


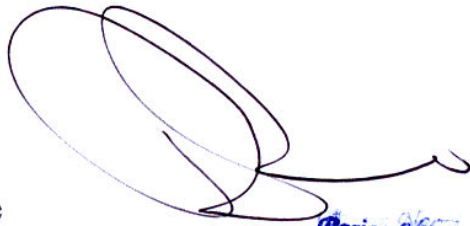
2


FUNASA e das entidades representativas de seus servidores (CONDSEF, FETRAMS, FENASPS e CNTSS);

- 14- Reinstalação da Mesa Nacional de Negociação do SUS, com a garantia da participação do Ministério da Saúde e entidades representativas dos trabalhadores do SUS;
- 15- Concurso público para unidades vinculadas ao Ministério da Saúde (FIOCRUZ, Hospital de Bonsucesso e Hospital dos Servidores do Estado), pelo RJU;

Brasília, 05 de dezembro de 2001


José Serra
Ministro da Saúde



Darjás Negri
Secretário-Executivo
Ministério da Saúde
Ministro da Saúde,
interino

Representantes das entidades:


Carlos Roberto dos Santos



Irineu Messias de Araújo



Cleuzia Maria Faustino
FENASPS

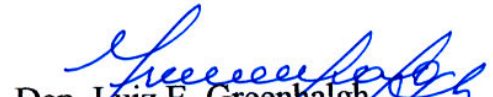

Miraci Mendes Astun
CNTSS

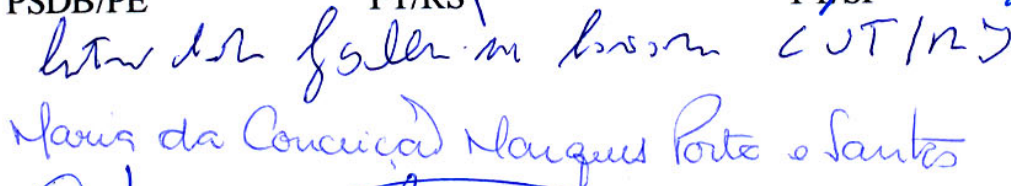

Temístocles Marcelos
CUT NACIONAL


Parlamentares:


Dep. Carlos Batata
PSDB/PE


Dep. Henrique Fontana
PT/RS


Dep. Luiz E. Greenhalgh
PT/SP


Linha de fundo em branco (CUT/RJ)
Mesa da Conciliação Marques Porto e Santos


Jailson F. Martins
FENASPS/CNTSS